



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº. 665/2.011, 21 de Dezembro de 2.011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.012.

O Sr.º **Fernando Gorgen**, Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2.012, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Querência - MT, para o exercício financeiro de 2.012, estima à receita em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Reais), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	33.690.150,00
Receita Tributária	3.182.000,00
Receita de Contribuições	599.350,00
Receita de Patrimonial	648.600,00
Receita de Serviços	600.000,00
Transferências Correntes	28.062.000,00
Outras Receitas Correntes	598.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
Transferências de Capital	2.000.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	249.850,00
Receitas de Contribuições	249.650,00
Multas e Juros da Contribuição Patronal	200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.940.000,00)
Deduções da Receita Corrente P/Formação do Fundeb	(3.940.000,00)
Total da Administração Direta	32.000.000,00
TOTAL GERAL	32.000.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Reais), para a Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	28.275.000,00
Despesas de Capital	3.224.000,00
Reserva de Contingência	501.000,00
TOTAL GERAL	32.000.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	1.560.000,00
Gabinete do Prefeito	655.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.065.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	6.510.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	8.820.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.322.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	1.040.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	850.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.178.000,00
TOTAL GERAL	32.000.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.560.000,00
04. Administração	4.444.500,00
08. Assistência Social	1.040.000,00
09. Previdência Social	441.000,00
10. Saúde	7.367.000,00
12. Educação	7.442.000,00
13. Cultura	140.000,00
14. Direitos da Cidadania	172.500,00
15. Urbanismo	2.985.000,00
16. Habitação	170.000,00
17. Saneamento	955.000,00
20. Agricultura	850.000,00
25. Energia	460.000,00
26. Transporte	2.680.000,00
27. Desporto E Lazer	458.000,00
28. Encargos Especiais	515.000,00
99. Reserva De Contingência	320.000,00
TOTAL GERAL	32.000.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	1.632.000,00
122. Administração Geral	3.086.500,00
123. Administração Financeira	1.343.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
241. Assistência ao Idoso	38.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00
244. Assistência Comunitária	955.000,00
272. Previdência ao Regime Estatutário	441.000,00
301. Atenção Básica	7.295.000,00
361. Ensino Fundamental	4.727.000,00
365. Educação Infantil	2.715.000,00
392. Difusão Cultural	140.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	172.500,00
451. Infra-Estrutura Urbana	495.000,00
452. Serviços Urbanos	2.680.000,00
482. Habitação Urbana	170.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	955.000,00
606. Extensão Rural	850.000,00
722. Telecomunicações	2.490.000,00
752. Energia Elétrica	460.000,00
812. Desporto Comunitário	458.000,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00
846. Outros Encargos Especiais	15.000,00
999. Reserva de Contingência	320.000,00
Total Geral	32.000.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 1.519.500,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Regime de Previdência Social	1.100.500,00
Regime de Previdência Própria	419.500,00
TOTAL GERAL	1.519.500,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal